



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

1. Área demandante:

Diretoria Geral

2. Responsável pela Demanda:

Camila Leite de Almeida

3. Definição completa do objeto:

3.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento por 12 meses de Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 600Mbps de Download e mínima de 300Mbps de Upload, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa MG, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento por 12 meses de Internet via Fibra Óptica com velocidade mínima de 600Mbps de Download e mínima de 300Mbps de Upload, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa MG.	SERV	02

3.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

- Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra mensal.

3.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

- Empreitada por preço global.
 Empreitada por preço unitário.
 Por tarefa.
 Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 4 esta escolha).



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

3.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- () Itens isolados.
(x) Lote (Grupo de itens).

4. Fundamentação e justificativa da contratação:

Para atender a Câmara Municipal de Matias Barbosa MG e a Internet Popular desta casa, visando dar continuidade ao serviço de Internet via fibra óptica implementado no ano de 2020, permitindo a manutenção de serviços que demandam uma internet rápida, como envio de vídeos de reuniões, filmagens ao vivo e novos projetos que poderão ainda surgir.

5. Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação:

O presente instrumento contratual terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da lei nº14.133/21.

5.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: a partir da assinatura do contrato.

5.2 - A duração da vigência será: de 12 (doze) meses

5.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

- (x) Não se aplica.
() Sim. Justificativa:

5.4 - Há possibilidade de prorrogação?

- () Não. Em razão de:
(x) Sim. Prorrogável na forma da lei nº14.133/21 caso haja necessidade de dilação do prazo de execução do serviço, mediante Termo Aditivo a ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

5.5 - Possibilidade de subcontratação:

- (x) Não.
() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

6.1 – Responsável pela gestão contratual:

Camila Leite de Almeida /Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

 /legislativomatiense
 /camaradematiassbarbosa

www.matiassbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

6.2 – Responsável pela fiscalização do contrato:

Rafael Gouvêa Martins Malatesta / Assessor de Informática e Processamento de Dados

7. Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento:

7.1 - O faturamento será realizado:

- Ao final da execução do serviço.
 Por evento.
 Mensalmente.

7.2 - O serviço deverá ser prestado:

- Até o término da vigência contratual.
 No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

7.3 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMMB: a partir da assinatura do contrato

7.4 - Regras para o recebimento provisório e definitivo: Não se aplica

8. Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei: Não se aplica

Matias Barbosa MG – 29/05/2024

Rafael Gouvêa Martins Malatesta
Assessor de Informática e Processamento de Dados